Nº

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA

=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL =

.....
.....
.....

=L E I = N º = 2 6 0 = D E = 0 2 = D E = J U N H O = D E =1982==

" Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a adquirir, de José Claro Borges e sua Mulher Dª Odete Sette Borges, uma faixa de terra que especifica ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a adquirir, de José Claro Borges e sua mulher Dª Odete Sette-Borges, uma faixa de terra com área de 341,79 metros quadrados,- já ocupada pelo Município, na retificação do leito do Córrego - São João.

§ ÚNICO :- A área em questão tem a seguinte descrição perimétrica: " Tem princípio no ponto " 0 ", junto á mergem direita do Córrego São João, segue me frente com o rumo de 30º26'28" NE e a distância de 23,42 metros até o ponto "1", confrontando com o - remanecente do Sr. José Claro Borges, deflete á direita e segue com o com o rumo de 68º58'37" NE e a distância de 8,57 metros até o -- ponto "2 ", ainda confronatndo com o remanecente do Sr. José Claro Borges, deflete á esquerda e segue com o rumo de 40º40'38"NE e a distância de 9,33 metros até o ponto "3", confrontando com o antogo leito do Córrego São João, deflete á esquerda e segue atravessando o Córrego Com o rumo de 22º19'20" NW e a distência de- 14,65 metros até o ponto "4", situado á margem esquerda deste -- Córrego, confrontando de um lado com o Sr. Vespasiano Claro e de outros com o próprio remanescente, deflete á esquerda e segue com o rumo de 31º57'45" SW e a distância de 24,95 metros até o ponto "5", situado na margem esquerda do Córrego, confrontando com o - remanescente, deflete á direita e segue com o rumo de 32º20'51"- SW e a distância de 23,16 metros até o ponto "6", situado á margemm esquerda do Córrego, junto ao barracão do Sr. João Batista Gali, confrontando com o mesmo remanescente, deflete á esquerda e segue atravessando o Córrego com o rumo de 58º44'44" SE e a - distância de 6.09 metros até o ponto "0", onde teve princípio e fimm desta demarcação, perfazendo uma área de 341,79 metros quadrados".

ARTIGO 2º :- Para fazer face ao pagamento da faixa nos termos do Artigo 1º desta Lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de até Cr$ 192.250,04 ( cento e noventa e dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros e - quatro centavos ) que corresponde com o laudo de avaliação fornecido pelos peritos nomeados pela portaria nº 929, de 12 de maio

de 1982, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:.....

11.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

| | | |
|---|---|---|
| 4000 | Despesas de Capital | |
| 4200 | Inversões Financeiras | |
| 4210 | Aquisição de Imóveis..... | Cr$ 192.250,04 |

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

| | | |
|---|---|---|
| 03 | Administração e Planejamento | |
| 0307 | Administração | |
| 03070210 | Administração Geral | |
| 03070211.09 | Aquisição de Imóveis..... | Cr$ 192.250,04 |

ARTIGO 3º :- As despesas com a lavratura da competente escritura e seu registro correrão por conta desta Prefeitura, digo desta Municipalidade.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
= PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

.....
.....
.....

= L E I = N º = 2 6 1 = D E = 0 2 = D E = J U N H O = D E = 1982=

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.. D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um - Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros ), destinados a cobrir despesas diversas - como segue : CEMICAMP, diárias com motoristas e médicos do PAS., locomoção dos funcionários do Escritório de Planejamento e Assessoria em Saúde, obedecendo a seguinte clasificação Orçamentária:

10.II - SETOR DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

| | |
|---|---|
| 3000 | Despesas Corretes |
| 3100 | Despesas de Custeio |

.....